

ABERTURA DE ORÇAMENTO N° 007/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento n°. **007/2025**, que tem por aquisição emergencial de materiais de higienização e limpeza; através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br , até o dia 28/07/2025 às 17hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2025.07.24 13:08:48
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a **aquisição emergencial de materiais de higienização e limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades essenciais da **Secretaria Municipal da Saúde**, da **Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais)** e do **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Administração e Finanças**, com o objetivo de manter condições adequadas de **limpeza, desinfecção e assepsia dos ambientes públicos**, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	UND	Descrição do Objeto	SEMSA	SEMED	Almox. SEMAF	Total
01	UN	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300, LARGURA 10, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA	300	800	300	1400
02	UN	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20.	0	500	0	500
03	UN	Saca alvejada, 40cm x 70cm, trama resistente.	0	1000	0	1000
04	PCT	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor verde, capacidade 40 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/Resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. - PCT C/100	30	50	0	80
05	PCT	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 100L, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco e Super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura, Largura 75 cm e Altura Mínima 105 cm: Deve atender a NBR 9191/2008. - PCT C/100	0	50	0	50
06	PCT	Toalha de papel, material papel extra branco, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas.	600	300	0	900
07	UN	Álcool em Gel 70%, 500ml.	0	300	0	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08	UN	ÁLCOOL ETÍLICO a 70%, frasco de 1 litro, álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, para uso hospitalar e farmacêutico, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote.	0	1000	160	1160
09	UN	Detergente neutro líquido, de 500ml, biodegradável, inodoro, hipoalergênico, com bico dosador tipo push-pull, concentrado com excelente ação desengordurante, composição: ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante. As embalagens, no próprio frasco ou rótulo, devem conter: composição e nome do químico responsável, precauções, registro da ANVISA e selo do IMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na UNidade requisitante.	300	2000	200	2500
10	LT	Hipoclorito de Sódio Concentração de 2 a 2,5% frasco de 1l.	0	1200	220	1420
11	FRASCO	Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamônia 0,040%, embalagem 2 litros, fragrância eucalipto ou lavanda.	0	300	0	300
12	UN	Saco de lixo preto, medindo 1,50 m x 1,20 m, 16 micras, sanfonado.	0	0	500	500
13	UN	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60mts, largura 10 cm, tipo liso, folhas simples.	1200	0	640	1840
14	GALÃO	Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamônia 0,040%, embalagem 5 litros, fragrância lavanda.	0	0	80	80
15	GALÃO	Detergente clorado multiuso, embalagem com 5l.	0	0	30	30



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de materiais de higienização e limpeza, por meio de dispensa de licitação, justifica-se pela **necessidade imediata de suprimento de itens essenciais à manutenção das condições sanitárias adequadas** em ambientes públicos vinculados à **Secretaria Municipal da Saúde**, à **Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais)** e ao **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Administração e Finanças** do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Embora já esteja em andamento **procedimento licitatório regular para a aquisição desses materiais**, não há, até o momento, **previsão de data para sua homologação**, o que impede o atendimento tempestivo e adequado às demandas diárias dessas secretarias. Paralelamente, o **estoque atual encontra-se reduzido a níveis críticos**, configurando risco iminente de **desabastecimento**.

Esse cenário compromete a **continuidade e a segurança dos serviços públicos essenciais**, especialmente nas **unidades de saúde**, nas **escolas da rede municipal** e em **setores administrativos**, os quais exigem **padrões mínimos de limpeza, higiene e controle sanitário** para seu pleno funcionamento.

Destaca-se ainda que, conforme estabelece a **Resolução-RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que "Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde", em seu **Art. 59**, é dever do serviço de saúde **disponibilizar os insumos, produtos e equipamentos necessários para as práticas de higienização de mãos dos trabalhadores, pacientes, acompanhantes e visitantes**. O não atendimento a essa exigência pode comprometer diretamente a segurança sanitária dos ambientes de atendimento e a integridade dos usuários e profissionais.

Dessa forma, a contratação direta, com fundamento no **art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se medida **necessária, urgente e proporcional**, com o objetivo de **evitar a interrupção de serviços essenciais, garantir a salubridade dos ambientes públicos e preservar a saúde coletiva da população atendida**.

3.1. Justificativa para Aquisição Compartilhada:

Diante da necessidade comum e urgente das três secretarias envolvidas, a presente aquisição será realizada de forma **compartilhada**, abrangendo **alguns itens de uso comum entre as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais) e ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Administração e Finanças**. A aquisição compartilhada de determinados itens tem como finalidade **otimizar os recursos públicos disponíveis, padronizar especificações e procedimentos de compra, evitar a duplicidade de processos administrativos** e assegurar o **atendimento simultâneo das demandas emergenciais**. Tal medida está amparada nos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e visa garantir maior racionalidade na gestão dos materiais de limpeza e higienização, especialmente em um cenário de risco iminente de **desabastecimento**.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os itens a serem adquiridos possuem **natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, o que permite sua contratação direta com base em critérios técnicos e objetivos.

4.2. A aquisição será realizada por meio de **contratação direta, com dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o risco de desabastecimento e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela **Secretaria Municipal da Saúde**, pela **Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais)** e pelo **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Administração e Finanças** do Município de Santo Antônio da Patrulha.

4.3. Para o fornecimento dos itens pretendidos, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos exigidos para a habilitação, nos termos dos **arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a regularidade jurídica, fiscal e técnica da contratação direta.

4.4. Especificações Técnicas dos Itens:

Os produtos deverão:

- Estar devidamente **rotulados, com data de validade vigente**, número de lote e nome do fabricante;
- Ser entregues em **embalagens originais e lacradas**, com perfeita integridade;
- Possuir **padrão de qualidade compatível com as especificações de mercado** e adequação ao uso pretendido.

5. FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

5.1. Prazo de Entrega:

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** por parte do fornecedor.

5.2. Locais de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme distribuição definida pela Administração:

- **Secretaria Municipal da Saúde:** Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.



- **Secretaria Municipal da Educação:** Avenida Borges de Medeiros, nº 481, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.
- **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Administração e Finanças:** Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

A entrega deverá ser **precedida de agendamento prévio** com as equipes responsáveis de cada unidade, com **no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência**, devendo o fornecedor observar o cronograma de entrega indicado pela Administração.

5.2.1. Horário para Recebimento:

O recebimento dos materiais ocorrerá de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, salvo se houver outro horário previamente acordado entre as partes.

5.3. Condições de Entrega:

A entrega será realizada em **parcela única**, e os materiais deverão ser **devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal**, em conformidade com as **especificações técnicas constantes neste documento e na proposta aprovada**.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais entregues estarão sujeitos à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas constantes neste documento. Caso não atendam aos requisitos exigidos, **serão rejeitados** e devolvidos ao fornecedor, que ficará **obrigado a realizar a substituição imediata** dos itens.

6.1.1. Na hipótese de não conformidade dos produtos entregues, o fiscal designado lavrará **termo circunstanciado**, detalhando as irregularidades verificadas, o qual será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade funcional.

6.2. Os produtos não aceitos deverão ser **retirados pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação formal da recusa. A reposição dos itens deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis** após a retirada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da entrega, para realizar a conferência e emitir parecer quanto à aceitação provisória ou definitiva dos materiais.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto**, ficando esta obrigada a **substituir, no todo ou em parte**, os itens



entregues, caso sejam constatados, a qualquer tempo, **vícios ocultos, defeitos ou inconformidades** com as especificações acordadas.

7. DO CONTRATO:

7.1 O contrato a ser firmado com a empresa selecionada por meio de **dispensa de licitação** terá **vigência de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante acordo entre as partes e conforme o interesse da Administração Pública, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2 Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data da convocação formal por parte da Administração. **O não cumprimento deste prazo acarretará a perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3 A fiscalização da execução contratual será exercida por **servidores formalmente designados por meio de Portaria**, no âmbito da **Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)**, da **Secretaria Municipal da Educação (SEMED)** e da **Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)**, conforme a destinação dos materiais. Os fiscais designados deverão **observar e registrar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada**, com base nas especificações deste Termo de Referência e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Estima-se que o valor médio para a presente aquisição será apurado com base nos **orçamentos a serem elaborados pelo Departamento de Compras**, conforme as diretrizes previstas na legislação vigente.

8.2. Ressalta-se que os preços deverão ser **compatíveis com os praticados no mercado**, observando-se os princípios da **economicidade e razoabilidade**, nos termos do **Decreto Municipal nº 333/2022**, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida pela contratada. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo



Antônio da Patrulha, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, bem como o número da Nota de Empenho previamente emitida por esta Prefeitura.

9.2. O pagamento ficará condicionado à liberação da fiscalização do contrato, que será exercida por servidores designados por Portaria específica.

9.3. Não será realizado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relativas à liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

9.4. O CNPJ da CONTRATADA informado na nota fiscal deverá corresponder ao constante na documentação apresentada no processo administrativo de aquisição emergencial. Além disso, o corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente conter: número do processo administrativo, número da dispensa de licitação, número da Nota de Empenho e dados bancários da empresa, bem como as assinaturas dos fiscais responsáveis pelo recebimento.

9.5. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura os valores correspondentes ao IR, INSS (conforme a legislação previdenciária) e ISS, quando houver incidência destes tributos e demais impostos aplicáveis. Caso contrário, os valores referentes a esses tributos poderão ser retidos no momento do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e nas Instruções Normativas da Receita Federal IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.108/2022.

9.6. Para cada Nota de Empenho emitida, deverá ser apresentada uma única nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, mesmo que existam múltiplos empenhos referentes à mesma aquisição.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste documento e na legislação vigente:

10.1.1. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.1.2. Arcar com todas as **despesas diretas e indiretas** decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, embalagens, seguros, taxas, tributos e demais encargos legais, **sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.**

10.1.3. **Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, quaisquer materiais que apresentem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas, no momento da entrega ou durante o uso, independentemente da origem do problema.



10.1.4. Providenciar a **correção imediata de eventuais deficiências, irregularidades ou não conformidades** apontadas pelos fiscais designados pela Administração.

10.1.5. **Prestar todos os esclarecimentos** solicitados pelo Município, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, inclusive quanto à origem, qualidade, prazos, transporte e demais aspectos relacionados ao objeto contratado.

10.1.6. **Indenizar terceiros por eventuais danos ou prejuízos** que vier a causar, direta ou indiretamente, em decorrência do fornecimento inadequado do objeto contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.1.7. **Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos**, salvo mediante autorização expressa e formal do CONTRATANTE.

10.1.8. **Garantir que os produtos estejam devidamente embalados, rotulados e em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes**, inclusive quanto ao prazo de validade, condições de armazenamento e rotulagem adequada.

10.1.9. **Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e descarga dos materiais**, assegurando sua integridade até o local de entrega designado pela Administração.

10.1.10. Apresentar, juntamente com os materiais, a **respectiva nota fiscal discriminada**, acompanhada de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.11. **Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos** neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou descumprimentos injustificados.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 São responsabilidades do CONTRATANTE, por meio dos órgãos e servidores designados:

11.1.1 Receber os materiais no(s) local(is) designado(s), **procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues**, verificando a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aprovada e da nota fiscal apresentada.

11.1.2 **Recusar os materiais entregues em desacordo com o solicitado**, lavrando termo circunstanciado em caso de irregularidade ou não conformidade, conforme previsto na legislação.

11.1.3 Designar formalmente, por meio de Portaria, **fiscal responsável pela execução contratual**, o qual acompanhará, controlará e registrará a execução do objeto, comunicando quaisquer ocorrências relevantes à autoridade competente.



11.1.4 Promover o **pagamento da nota fiscal/fatura** apresentada pela CONTRATADA, no prazo pactuado, desde que cumpridas todas as condições previstas neste documento, inclusive após a devida **atesta da fiscalização**.

11.1.5 Prestar as **informações necessárias ao bom andamento da contratação**, incluindo eventuais esclarecimentos sobre cronograma de entrega, recebimento ou documentos exigidos.

11.1.6 Manter **atualizados os registros e documentos administrativos** relacionados à contratação, garantindo a regularidade dos trâmites processuais, inclusive para fins de controle interno e prestação de contas.

11.1.7 Zelar pela **boa-fé contratual, pela transparência dos atos administrativos e pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SEMSA:

Dotação: 2025/1822 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.1320 - Inverno Gaúcho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual

Rubrica Item: 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

SEMED:

Dotação: 2025/696 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0003.2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1550 - Transferência do Salário-Educação

Rubrica Item: 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Dotação: 2025/696 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0004.2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fonte de Recurso: 1550 - Transferência do Salário-Educação

Rubrica Item: 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

SEMAF:

Dotação: 2025/116 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo -DAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Santo Antônio da Patrulha/RS, 22 de julho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: DÊNIS CARDOSO DA ROCHA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE: ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: CLÉIA JUÇARA AIROLDI.

PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: RODRIGO GOMES MASSULO.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GDLY.Q9U1.J8G7.QQ38

Documento assinado eletronicamente por **DENIS CARDOSO DA ROCHA, FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** em 23/07/2025 às 11:00:16.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 23/07/2025 às 11:49:44.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 23/07/2025 às 11:43:44.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 23/07/2025 às 11:29:18.

A empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício, apresentar os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, proposta de preços, planilhas de custos quando couber, e demais documentos caso exigidos no termo de referência da secretaria requisitante da demanda. Os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos em todo ou em parte conforme orientação jurídica para cada contratação.